



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1.135/2015

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Platina para a Gestão de 2017 a 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Platina, para a Legislatura de 2017 a 2020, no valor de R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 39, combinado com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Platina, fica fixado em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em observância ao preceituado no artigo 39, § 4º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 3º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 29 de Outubro de 2015.

Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

Maurilio Silva Fulaneto
1º Secretário